



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0012061-67.2019.5.15.0038**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/12/2019

Valor da causa: R\$ 70.678,19

Partes:

AUTOR: MILENE PRISCILA NEVES NALDI DE GODOY

ADVOGADO:

RÉU: ENTHEOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: ROGERIO DE LIMA

RÉU: ENTHEOS BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: ROGERIO DE LIMA

RÉU: VERIFONE DO BRASIL LTDA

RÉU: MARCELO DE OLIVEIRA PORTELLA VERIS

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EXE3 - JUNDIAÍ

ATOrd 0012061-67.2019.5.15.0038

AUTOR: MILENE PRISCILA NEVES NALDI DE GODOY

RÉU: ENTHEOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (3)

Órgão Julgador de Origem: VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO

Tendo em vista o insucesso na tentativa conciliatória, **libere-se o imóvel de matrícula n. 64.263 - CRI Bragança Paulista à hasta pública unificada deste Regional.**

Anote-se que foram penhorados os direitos do executado MARCELO DE OLIVEIRA PORTELLA VERIS sobre o bem, ante a existência alienação fiduciária.

Não obstante, tendo em vista o valor de avaliação (R\$ 410.000,00), eventual arrematação, ainda que por lance mínimo, será mais que suficiente para quitação do saldo devedor junto à instituição financeira, real proprietária do imóvel, bem como para pagamento dos créditos trabalhistas.

Assim, faço constar que o imóvel será levado à hasta pela sua integralidade.

Inexistem coproprietários e consta da matrícula que o executado é divorciado (R.9, id 98bb62a).

A credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou o saldo devedor do contrato gravado no imóvel, em id 273fb24, no valor de R\$ 44.023,28, válido para 26/11/2025.

Oportunamente, em caso de arrematação, o juízo intimará a credora para fornecer o saldo atualizado, que será pago com preferência em relação a todos os demais.

Oportunamente, quando da designação de eventual hasta pública, deverão ser cientificados os demais Juízos que fizeram inserir na matrícula do imóvel averbação premonitória, indisponibilidades anteriores, penhoras anteriores, arresto, a saber:

- AV.11 - INDISPONIBILIDADE - Vara do Trabalho de Bragança Paulista - 00120657020205150038
- AV.12 - INDISPONIBILIDADE - Vara do Trabalho de Bragança Paulista - 00102336520215150038

Quanto ao pedido de reiteração de consulta ao SISBAJUD, há de se ressaltar que todas as diligências executórias empreendidas em face da pessoa jurídica executada e seus sócios, tanto a requerimento das partes quanto ex officio pelo Juízo, resultaram infrutíferas, conforme atestam as certidões negativas colacionadas e os registros obtidos por meio do sistema EXEPJe, de tal forma que inexistem indícios suficientes de que a medida será útil para a garantia do juízo e satisfação da execução.

Intimem-se.

JUNDIAI/SP, 29 de junho de 2026

VERANICI APARECIDA FERREIRA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por VERANICI APARECIDA FERREIRA, em 29/06/2026, às 15:27:16 - 9df674e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26062909103788800000298723829?instancia=1>
Número do processo: 0012061-67.2019.5.15.0038
Número do documento: 26062909103788800000298723829